REGIMENTO INTERNO

UFES

PPGDIR

Programa de Pós-Graduação em Direito Processual

ATUALIZADO EM DEZEMBRO/2022

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS FINALIDADES 4
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOPROGRAMA 4
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOPROGRAMA 4
CAPÍTULO II – DO COLEGIADO ACADÊMICO 5
CAPÍTULO III – DOS COORDENADORES DO PROGRAMA 8
CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA 10
TÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS CURRICULARES 11
CAPÍTULO I – DO REGIME DE CRÉDITOS 11
CAPÍTULO II – DO SEMINÁRIO DE PESQUISA DEMESTRADO 11
CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA SUPERIOR 12
CAPÍTULO IV – DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS EATIVIDADES COMPLEMENTARES 15
CAPÍTULO V – DA DISSERTAÇÃO E DA DEFESA 16
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO 18
CAPÍTULO VII – DO ORIENTADOR ACADÊMICO DEDISSERTAÇÃO E DO COORIENTADOR 19
TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR EDIDÁTICO-CIENTÍFICO 19
CAPÍTULO I – DO INGRESSO NO PROGRAMA(INSCRIÇÃO E SELEÇÃO) 19
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA 22
CAPÍTULO III – DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS 24
CAPÍTULO IV – DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHOACADÊMICO 25
CAPÍTULO V – DO ALUNO ESPECIAL 26
CAPÍTULO VI – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA 26
CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS DE AVALIAÇÃO 28
TÍTULO V – DO CORPO DOCENTE 28
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO 28
CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO DO DOCENTE NOPROGRAMA 29
CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES 30
TÍTULO VI – DO CORPO DISCENTE 31

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO 31

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES 31

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL 31

CAPÍTULO IV – DA ACUMULAÇÃO DE BOLSA COM RENDA DE EMPREGO, CARGO OU FUNÇÃO POSTERIOR 32

TÍTULO VII – DA CONCESSÃO DO GRAU 33

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 34

ANEXO I – DA DEFINIÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA 37

ANEXO II – DA ESTRUTURA CURRICULAR 42

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA 48

ANEXO IV – DA EXECUÇÃO CURRICULAR 49

ANEXO V – DO PROCEDIMENTO DE ARGUIÇÃO 50

ANEXO VI – DA PRODUTIVIDADE ACADÊMICA 51

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL DA UFES

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1 °. O Programa de Pós-Graduação em Direito Processual (PPGDIR), organizado em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução 3/2022-CEPE), tem por finalidade:

I - dar cumprimento ao que dispõe o art. 58 do Regimento Geral da UFES e ao art. 5º do seu Estatuto;

II - qualificar egressos da graduação para o exercício do ensino e da pesquisa na área de Direito.

Parágrafo único: O PPGDIR conferirá o grau de Mestre em Direito Processual e seus objetivos específicos são:

I - em relação aos alunos: oferecer oportunidade para que o aluno, além de aprofundar seu conhecimento profissional e acadêmico, desenvolva sua habilidade de realizar pesquisa avançada e original na área de concentração **JUSTIÇA, PROCESSO E CONSTITUIÇÃO**;

II - em relação aos professores: dar-lhes condições de consolidar e ampliar as linhas de pesquisa em que atuam;

III - em relação à Instituição: fortalecer as atividades de ensino e investigação científica de forma sistemática, através da institucionalização de linhas de pesquisa permanentemente alimentadas por novos projetos e novos pesquisadores.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Art. 2 º. Para atingir suas finalidades, assim como os princípios previstos no art. 4º da Res. CEPE n. 3/2022, o PPGDIR estruturar-se-á em uma Coordenação de Pós-Graduação, de caráter pedagógico-científico e administrativo, constituída pelas seguintes instâncias: umColegiado Acadêmico, um Coordenador,um Coordenador Adjunto e uma Secretaria.

Art. 3 º. A Coordenação da Pós-Graduação em Direito é a responsável direta pelaexecução didático-científica dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito e é representada pelo Coordenador e, em suas ausências e impedimentos, por um Coordenador Adjunto, ambos eleitos pelo Colegiado Acadêmico.

CAPÍTULO II - DO COLEGIADO ACADÊMICO

Art. 4 º. O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual é constituído por todos os docentes credenciados sob as categorias de **professores permanentes** e **professores colaboradores** em efetivo exercício e pelos representantes do corpo discente do PPGDIR, na proporção de até 1/5 (umquinto) do total de professores permanentes e representantes estudantis do referido Colegiado, vale dizer, o seu número corresponderá a 1/4 (um quarto) do número de professores permanentes, desprezados os dígitos da parte fracionária conforme especifica o §2º do Art. 215 do Regimento Geral da UFES;

§ 1º. Caberá ao Coordenador a presidência do Colegiado Acadêmico, devendo ser substituído em seus impedimentos pelo Coordenador Adjunto, sem prejuízo das atribuições específicas eventualmente delegadas a este último.

§ 2º. Para efeitos de quorum às reuniões do PPGDIR, serão considerados apenas os **professores permanentes e representantes estudantis eleitos**.

§ 3°. O quórum mínimo para as reuniões do PPGDIR é metade dos docentes permanentes e representação estudantil mais um.

§ 4°. Todas as decisões do colegiado devem ser tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 5°. As reuniões virtuais ocorrerão do mesmo modo que as reuniões presenciais e terão a mesma validade.

Art. 5 º. Os docentes do PPGDIR deverão satisfazer todas as exigências necessárias ao seu credenciamento e à sua manutenção estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e

Extensão da UFES – CEPE/Ufes (Resolução 11/2010, Título V,Capítulo XI) e pelo presente Regimento.

Art. 6 º. A representação discente será constituída a partir de processo eleitoral do qual poderão participar todos os alunos regularmente matriculados no PPGDIR.

Parágrafo Único: O processo eleitoral previsto no presente artigo seguirá o disposto nos artigos 215 a 218 do Regimento Geral da UFES.

Art 7 º. Todos os atos administrativos e acadêmicos do Coordenador ou do Adjunto exigem sempre a observância estrita ao presente Regimento, ao Estatuto e ao Regimento Geral da UFES, bem como às normas legais.

Art 8 º. Compete ao Colegiado Acadêmico:

I – reunir-se uma vez por mês em caráter ordinário, e em caráter extraordináriosempre que expressamente convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita da maioria de seus membros;

II – eleger, mediante escrutínio secreto, o Coordenador e o Coordenador Adjunto, a partirdas chapas inscritas para a disputa e respeitando-se a proporcionalidade estabelecida na lei entre os votos dos docentes e dos alunos;

III – pronunciar-se sobre qualquer proposta de alteração da grade curricular doPPGDIR, após parecer fundamentado de relator designado pelo Coordenador ou pelo próprio Colegiado, parecer cujo teor deverá ser levado ao conhecimento dos demais membros do Colegiado com a devida antecedência;

IV – homologar as indicações de orientação encaminhadas pelo Coordenador;

V – discutir e deliberar sobre o planejamento semestral ou anual do PPGDIR a partir de proposta do Coordenador;

VI – pronunciar-se sobre todo pedido de credenciamento de professores para integrar o Programa, bem como sobre requerimento de desligamento ou suspensão temporáriaou de alteração de categoria, formulado por docente quepertença aos quadros do PPGDIR; VII – apreciar ementa, objetivos, programa e bibliografia das disciplinas a serem ministradas pelos docentes do PPGDIR;

VIII – deliberar sobre as indicações de professor orientador para os mestrandos, as quais deverão ser encaminhadas ao Colegiado pelo Coordenador do Programa;

IX – decidir sobre pedido de substituição do orientador de dissertação, tanto a

requerimento do próprio professor quanto do seu orientando, desde que a solicitação seja devidamente justificada, por escrito, em pedido dirigido à Coordenação;

X – deliberar sobre a minuta de Edital do Exame de Seleção para ingresso no PPGDIR formulada pelo Coordenador;

XI – deliberar sobre os resultados do Exame de Seleção de Ingresso no PPGDIR,bem como sobre o resultado do Exame de Qualificação e da Defesa de Dissertação, procedendo à sua homologação, se for o caso;

XII – examinar e decidir proposta dos professores orientadores sobre a indicação de um coorientador para auxiliar na supervisão da prática de pesquisa desenvolvida pelos alunos;XIII – deliberar sobre as propostas de sugestão de nomes para compor as bancas examinadoras dos Exames de Seleção para Ingresso no Programa, de Qualificação e de Defesa de Dissertação;

XIV – examinar qualquer proposta concernente à alteração de prazos acadêmicos ou administrativos previstos neste Regimento ou fixados pelo próprio ColegiadoAcadêmico;

XV – decidir, a partir de parecer do Coordenador ou de outro docente por ele designado (com exceção do orientador), sobre pedido de aproveitamento de créditos;

XVI – pronunciar-se sobre recursos impetrados contra o ato do PPGDIR, quando a matéria já foi analisada de acordo com o disposto neste Regimento;

XVII – deliberar sobre a alocação de recursos geridos pelo PPGDIR, a partir de proposta do Coordenador;

XVIII – aprovar, emendar ou substituir o presente Regimento, encaminhando as respectivas decisões à apreciação das instâncias superiores da UFES;

XIX – decidir casos omissos e recursos contra atos da Coordenação do Programa;

§ 1º. As reuniões ordinárias serão fixadas em calendário semestral ou anual aprovado pelo Colegiado Acadêmico, devendo ser divulgados com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito horas) o memorando de convocação com a respectiva pauta;

§ 2º. Em razão de urgência da matéria, para cumprimento de prazos fatais e paraevitar perecimento de direitos, poderá o Coordenador proferir decisões sujeitas ao referendo do Colegiado Acadêmico, inserindo o assunto na pauta da reunião imediatamente posterior.

CAPÍTULO III – DOS COORDENADORES DO PROGRAMA

Art. 9 º. O PPGDIR contará com um Coordenador e em Coordenador Adjunto, eleitos na forma estabelecida por este Regimento, os quais serão responsáveis pelo funcionamento acadêmico-científico e administrativo do respectivo curso, bem como pela fiel execução das decisões do Colegiado Acadêmico e de todas as responsabilidades que lhe são atribuídas por este Regimento.

§ 1º. O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato consecutivo.

§ 2º. O Coordenador será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Coordenador Adjunto.

Art. 10. O Coordenador do PPGDIR deverá pertencer ao seu corpo docente permanente e possuir reconhecida vivência no campo da pós-graduação.

Art. 11. Compete ao Coordenador:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as decisões do Colegiado Acadêmico, bem como sugerir as eventuais alterações ditadas pela experiência de sua aplicação;

II – convocar e presidir as reuniões do Colegiado Acadêmico em obediência ao que estabelece o presente Regimento;

III – elaborar o planejamento semestral de cursos e de demais atividades acadêmicas e científicas do PPGDIR a fim de submetê-lo à deliberação do Colegiado Acadêmico;

IV – elaborar e submeter o relatório anual de atividades ao Colegiado Acadêmico;

V – representar o PPGDIR em todos os órgãos e instâncias da UFES, assim como perante as instituições congêneres e as agências de fomento e também judicialmente;

VI – propor ou encaminhar ao Colegiado Acadêmico indicação de credenciamento de docente para ingresso no PPGDIR, na categoria de professor permanente, participante ou visitante;

VII – encaminhar ao Colegiado Acadêmico proposta para composição das bancas examinadoras de Defesa de Dissertação, de Qualificação e de Exame de Seleção para Ingresso no PPGDIR, previstas neste Regimento, bem como a ele submeter os resultados dos exames;

VIII – constituir comissões ou designar relatores individuais para apreciar assuntos

relevantes para o PPGDIR;

IX – submeter à apreciação do Colegiado Acadêmico qualquer proposta de alteração de prazos acadêmicos regimentais ou não;

X – encaminhar à Pró-reitoria de Graduação da UFES a documentação relativa a propostas de alteração regimental e ao credenciamento de docentes do PPGDIR;

XI – encaminhar ao Colegiado Acadêmico, para devida decisão, as solicitações ou indicações de docentes para as funções de orientador e coorientador de dissertação;

XII – supervisionar o funcionamento da Secretaria e de todos os demais setores eserviços administrativos;

XIII – proferir decisão monocrática em casos de urgência e para evitar perecimento de direitos ou prejuízo ao PPG com base nos critérios estabelecidos pela área de avaliação na Capes, submetendo-a posteriormente ao referendo do colegiado acadêmico na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente ao ato;

XIV – elaborar e encaminhar à deliberação do Colegiado Acadêmico toda e qualquer proposta de alteração curricular ou regimental;

XV – pronunciar-se perante o Colegiado Acadêmico, por meio de parecer, sobre os pedidos de mudança de professor orientador conforme disposto neste Regimento;

XVI – submeter os pedidos de aproveitamento equivalência de créditos, devidamente instruídos conforme disposto neste Regimento, à apreciação do Colegiado Acadêmico;

XVII – autorizar, em comum acordo com o orientador, que o aluno curse disciplinas em outros cursos oferecidos pela UFES ou por instituições devidamente credenciadas no País;

XVIII – autorizar que aluno de outro programa de pós-graduação devidamente credenciado, da UFES ou externo, curse disciplinas isoladas no PPGDIR;

XIX – apresentar ao Colegiado Acadêmico, para homologação, relatório do processo de eleição para representação discente;

XX – elaborar e encaminhar à deliberação do Colegiado Acadêmico a minuta doEdital de Seleção para ingresso no PPGDIR com o respectivo número de vagas, exigências de inscrição e etapas de seleção dos candidatos, observando sempre o presente Regimento;

XXI – submeter à apreciação do Colegiado Acadêmico, acompanhado de parecer devidamente fundamentado, qualquer pedido de suspensão, desligamento ou de alteração de categoria de docente integrante do PPGDIR;

XXII – emitir declarações, atestados e equivalentes e firmar documentos em nome do PPGDIR;

XXIII – homologar a escolha dos representantes discentes e a eles dar posse, deacordo com as respectivas normas eleitorais e com o Regimento da UFES;

XXIV – tomar as providências administrativas cabíveis para substituir os membros do corpo docente em eventuais impedimentos, de modo a evitar prejuízo acadêmico para os alunos; XXV – apreciar e decidir os pedidos de inscrição em disciplinas formulados por interessado em participar do PPGDIR como Aluno Especial;

XXVI – apresentar na última reunião do ano a avaliação da produção acadêmicados docentes do PPGDir;

XXVII – Apresentar o relatório de autoavaliação do PPGDir.

XXVIII – planejar e propor políticas para o desenvolvimento do PPG, articulados ao PDI da Ufes;

XXIX – remeter à PRPPG relatórios e informações sobre as atividades do PPG, de acordo com as instruções do referido órgão;

XXX – fornecer informações e documentos solicitados pela Capes, conforme as instruções e prazos indicados por esse órgão;

XXXI – encaminhar à PPRPG relatório(s) de atividades, com as informações requeridas para a avaliação do curso pelo órgão federal competente;

XXXII – prestar contas, anualmente, da aplicação dos recursos financeiros do PPG ao respectivo colegiado.

Art. 12. O Coordenador Adjunto deve agir em estreita colaboração com o Coordenador, inteirando-se de todos os procedimentos administrativos em cursoe substituindo este último, sempre que houver necessidade.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA

Art. 13. A Secretaria do PPGDIR compreende um secretário administrativo, que é responsável pelo setor, e os demais funcionários técnico-administrativos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 14. Compete à Secretaria manter atualizados e em ordem os arquivos documentais, bem como dar suporte administrativo a todas as tarefas de responsabilidade do PPGDIR sob supervisão do Coordenador.

TÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS CURRICULARES

CAPÍTULO I – DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 15. Os currículos dos Cursos de Mestrado em Direito Processual – Área de concentração JUSTIÇA, PROCESSO E CONSTITUIÇÃO – são compostos por disciplinas de caráter obrigatório e optativo, bem como pelas seguintes atividades: Orientação de Mestrado; Seminário de Pesquisa de Mestrado; Exame de Qualificação de Mestrado; Estágio de Docência Superior e Atividades Complementares.

Art. 16. Para efeito da composição e da execução curriculares baseadas no sistema de créditos fica estabelecido que 1 (um) crédito (unidade do currículo) corresponderá a 15 (quinze) horas de aula teórica ou expositiva por semana e um crédito em estudos independentes como as atividades complementares 1 (um) crédito equivale a 30 (trinta) horas.

Art. 17. Tendo em vista o disposto no artigo anterior, a atribuição de créditos às atividades acadêmicas em disciplinas e às Atividades Complementares se dará da seguinte forma:

I – em disciplinas (obrigatórias e optativas):

a) 4 horas teóricas/semana ou 60 horas/semestre = 4 créditos;

II – em Atividades Complementares conforme Tabela 2 do Anexo II.

CAPÍTULO II – DO SEMINÁRIO DE PESQUISA DE MESTRADO

Art. 18. Entende-se por Seminário de Pesquisa de Mestrado a atividade obrigatória, realizada no decorrer do segundo ou terceiro semestre letivo, consistindo em sessões de trabalho destinadas ao amadurecimento dos projetos de pesquisa dos alunos a partir de discussões coletivas envolvendo mestrandos, doutorandos, docentes do PPGDIR e de outros programas afins, convidados na qualidade de conferencistas e interlocutores do Seminário.

Art. 19. A operacionalização do Seminário de Pesquisa de Mestrado, a cargo do Coordenador, se fará segundo os parâmetros que normalmente regem os simpósios e congressos acadêmicos.

Art. 20. Somente após o cumprimento do Seminário de Pesquisa de Mestrado, oaluno estará habilitado para se submeter ao Exame de Qualificação.

Parágrafo Único – A participação no Seminário de Pesquisa de Mestrado é de caráter **obrigatório** e contabiliza 01 (um) crédito em aulas práticas ou estudos independentes.

CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA SUPERIOR

Art. 21. O estágio de docência superior consiste na atividade obrigatória em que o mestrando acompanha seu orientador em pelo menos uma disciplina por ele ministrada no curso de bacharelado em Direito daUFES e tem a seguinte duração mínima de:

I – dois semestres letivos, para mestrandos bolsistas; e

II – um semestre letivo, para mestrandos não-bolsistas e para mestrandos bolsistas que deixaram deperceber a bolsa.

§ 1º. São funções do estagiário de docência superior:

I – Acompanhar os alunos do bacharelado em Direito que cursam a disciplina do professor orientador;

II – Atender aos alunos da disciplina para sanar dúvidas e discutir ideias;

III – Assistir o professor orientador, oferecendo apoio humano na realização das atividades referentes àdisciplina;

IV – Ministrar algumas aulas teóricas e práticas sob supervisão e na presença do professor da disciplina;

V – Planejar aulas;

VI – Buscar, juntamente com o professor, métodos para o aprimoramento didático-pedagógico das matérias da disciplina;

VII – Produzir, mediante orientação e posterior revisão pelo orientador, exercícios de fixação para os alunos das disciplinas;

VIII – Realizar levantamento bibliográfico para a disciplina;

IX - Pesquisar artigos científicos para aperfeiçoar o material didático a ser sugerido aos alunos;

X - Pesquisar decisões judiciais para complementar o conteúdo ministrado em sala de aula;

XI - Atender, dialogar e orientar os alunos;

XII - Difundir o pensamento do professor orientador entre os alunos, comparando-o com os demais doutrinadores;

XIII - Elaborar atividades avaliativas;

XIV - Corrigir atividades avaliativas para posterior revisão pelo professor;

XV - Participar de atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano dadisciplina;

XVI - Auxiliar o professor na orientação de trabalhos acadêmicos dos alunos de graduação;

§ 2º. A atividade a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior somente poderá ser realizada com a presença do professor em sala de aula.

§ 3º. São funções do orientador do estagiário de docência superior:

I - Desenvolver e cultivar experiência próxima à docência para o mestrando, para que este crie aptidão para a docência jurídica e pretenda seguir a carreira no futuro;

II - Permitir ao mestrando mais uma fonte de orientação;

III - Proporcionar aos alunos do bacharelado em Direito, por meio do estagiário de docência superior, um melhor desempenho na disciplina ministrada; e

IV - Proporcionar que o mestrando discuta ideias com alunos e não somente com o professor.

§ 4º. O aluno em estágio de docência superior não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

§ 5º. Excepcionalmente, desde que haja justificativa, o estagiário de docência superior poderá executar a atividade sob a orientação de outro professor que não seja seu orientador ou coorientador.

§ 6º. É obrigatória a presença do estagiário de docência superior às aulas, não sendo considerada como atividade cumprida em caso de ausência a 25% das aulas da disciplina.

§ 7º. O estágio de docência superior não é considerado docência, não é remunerado, não cria vínculo como professor do magistério superior junto à UFES e o mestrando não fará jus a declarações e certificados de exercício de docência, mas faz jus a uma declaração

semestral de cumprimento da atividade com carga horária de 60 horas.

§ 8º. É proibido ao orientador exigir que o estagiário de docência superior realize suas funções administrativas e burocráticas vinculadas à UFES em outras instituições.

§ 9º. Ao término do estágio de docência superior, o mestrando elaborará um relatório das atividades desenvolvidas a ser apresentado e apreciado pelo professor da disciplina, devendo o orientador encaminhar à Coordenação do PPGDIR para que conste a aprovação ou reprovação no histórico escolar.

§ 10º. O mestrando que já for docente de ensino superior há mais de um ano e que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência superior.

Art. 22. Considera-se monitoria de disciplina de mestrado a atividade de apoio exercida pelo mestrando junto ao seu orientador na organização da disciplina por este ministrada no PPGDIR.

§ 1º. A exigência de exercício da monitoria disciplina de mestrado é critério exclusivo do orientador.

§ 2º. São funções do monitor de disciplina de mestrado:

I – Participar da organização do espaço físico e dos materiais das aulas da disciplina;

II – Colaborar na realização de eventos acadêmicos organizados pelo professor junto ao PPGDIR;

III – Realizar levantamento bibliográfico no início do semestre letivo para a disciplina;

IV – Disponibilizar tempo para atender, conversar e orientar os alunos da disciplina;

V – Pesquisar documentos judiciais e doutrinários para aprofundamento e discussão do conteúdo;

VI – Buscar, juntamente do professor, ideias para o aprimoramento didático-pedagógico;

VII – Expor, durante as aulas, algum ponto da matéria, desde que o professor esteja presente em sala de aula e intervenha quando necessário;

§ 3º. A obrigatoriedade de presença física nas aulas fica a critério do professor.

§ 4º. É proibido ao orientador exigir de seu monitor que ministre aulas em sua substituição, nem mesmo por curta duração de tempo, que corrija atividades avaliativas eque realize suas funções administrativas e burocráticas vinculadas à UFES ou a outras instituições.

§ 5º. Ao final do semestre letivo, o monitor fará jus a uma declaração de exercício da

monitoria com carga horária de 60 horas, se seu relatório final de atividades for aprovado pelo orientador.

§ 6º. O mestrando que exercer monitoria de disciplina de mestrado por pelo menos um semestre letivo ficará dispensado de cumprir o estágio de docência superior.

Art. 23. O serviço docente voluntário – professor voluntário, regido pela Lei nº. 9.608/1998, nãoé atividade obrigatória e não se vincula ao PPGDIR, dependendo de seleção de mestrandos pela Chefia do Departamento de Direito para posterior aprovação pela Câmara Departamental de Direito e pelo Conselho Departamental do CCJE.

§ 1º. O mestrando que exercer docência voluntária no Departamento de Direito por pelo menos um semestre letivo ficará dispensado de cumprir o estágio de docência superior e a monitoria de disciplina do PPGDIR.

§ 2º. Para fortalecer a relação entre graduação e pós-graduação, a Coordenação do PPGDIR poderá propor ao Departamento de Direito a oferta de disciplinas optativas a serem ministradas por mestrandos como professores voluntários.

Art. 24. A indicação da disciplina para efeitos do estágio de docência superior e da monitoria de disciplinado Mestrado deverá ser compatível com o domínio de estudo exigido pelo aluno na elaboração do seu trabalho de Dissertação, de modo a consolidar a associação entre ensino e pesquisa manifesta no intercâmbio contínuo entre a Graduação e a Pós-Graduação.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 25. A integralização mínima e máxima dos créditos e atividades que compõema estrutura curricular dos Cursos de Mestrado em Direito Processual obedeceráaos seguintes prazos:I – integralização mínima: 2 (dois) semestres letivos ou 1(um) ano;

II – integralização máxima: 4 (quatro) semestres letivos ou 2 (dois) anos, havendo a possibilidade de prorrogação do prazo máximo.

CAPÍTULO V – DA DISSERTAÇÃO E DA DEFESA

Art. 26. Os trabalhos finais, na forma de dissertação formalizada de acordo com o padrão estabelecido pela Câmara de Pós-Graduação da UFES, serão elaborados eapresentados sob a responsabilidade de um orientador e, se for o caso, também de um coorientador, ambos devidamente aprovados pelo Colegiado Acadêmico. A dissertação de mestrado deve ser concluída em, no máximo, 24 meses.

Art. 27. A dissertação de mestrado consistirá num trabalho individual e original no qual se demonstre conhecimento bibliográfico e documental compatíveis com oobjeto de estudo escolhido, hipóteses de trabalho exploradas de forma consistente e adequada clareza quanto aos problemas metodológicos implícitosou explícitos.

§1 º - A formatação das dissertações deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) consolidadas nas obras Normalização de Trabalhos Científicos e Acadêmicos (2ª. ed.) e Normalização de Referências NBR6023:2002, disponível online no site da Biblioteca Central da universidade.

§2 º - A única exceção às regras da normalização de formatação aplicada às dissertações do PPGDIR constitui: a) nas notas de rodapé, não se permite o uso de expressões latinas expostas no item 4.4.4 do livro de Normalização e apresentaçãodos trabalhos científicos e acadêmicos, apenas o uso do Apud=citado por. b) naprimeira citação de uma obra em notade rodapé, a referência deve ser completa: autor, título, local, editora, data de publicação, indicação de que se tirou a citação, se for o caso. Nas subsequentes citações da obra járeferenciada, deve-se citarapenas sobrenome do autor, título da obra, ano e a localizaçãoda parte citada (página, por exemplo).

Art. 28. A Banca Examinadora será composta da seguinte maneira:

§1 º - Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado será composta por até 5(cinco) membros, da maneira como se segue: o orientador; 2 ou 3 (dois ou três) titulares, e pelo menos um deverá obrigatoriamente ser membro do corpo de docentes do PPGDIR, um ser externo aos quadros da UFES e 1 (um) ser suplente,todos portadores do título de Doutor ou equivalente.

§2º - O membro externo deve preferencialmente estar vinculado a algum programa de pós - graduação *strictu sensu* no ano em que ocorrer a defesa.

§3º- A critério do orientador, a banca poderá ser integrada também por um membro convidado, desde que possua título de doutor ou equivalente e não exceda o número máximo de membros descrito no §1º deste artigo.

§4º – A composição da banca assim definida será proposta pelo orientador ao Coordenador do Curso e homologada pelo Colegiado Acadêmico.

§ 5º – Nas bancas cuja presidência seja exercida por docente do sexo masculino, os demais componentes a que se refere o § 1º deverão contar, preferencialmente, com pelo menos uma docente do sexo feminino.

Art. 29. O Colegiado Acadêmico terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir dadata de depósito da dissertação de mestrado para aprovar a Banca Examinadora.

Art. 30. Entende-se por PESQUISA ORIENTADA a atividade obrigatória, realizada pelo professor orientador a partir do ingresso do mestrando no PPGDIR, que consiste na orientação do trabalho de pesquisa do aluno, destinadas ao amadurecimento dos projetose atividades de pesquisa a partir de discussões entre mestrando e orientador ou debates coletivos envolvendo mestrandos, doutorandos, docentes do PPGDIR e de outros programas afins, convidados na qualidade de conferencistas e interlocutores.

Art. 31. Cumpridos os créditos obrigatórios, o aluno deverá realizar o depósito d a dissertação respeitando os prazos previstos neste Regimento.

§1 º – Os alunos deverão fazer o depósito da versão final de suas dissertações em formato eletrônico, simultânea à apresentação impressa, preenchendo e assinando o Termo de Autorização disponibilizado pela Biblioteca Central da UFES, que gerencia a Biblioteca Digital de Tesese Dissertações (BDTD), estando integrada à BDTD Nacional, mantida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

§2 º – O prazo máximo para a defesa é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do depósito da dissertação de mestrado.

Art. 32. A Banca Examinadora será proposta ao Colegiado do PPGDIR que autorizará a defesa do trabalho.

§ 1° – A data, o local e os nomes dos examinadores deverão ser públicos e serápermitida a entrada de qualquer pessoa no recinto desde que haja acomodaçãopara todos.

§ 2° – Caso não haja lugares para todos os presentes, permanecerão no recintotodos que chegaram primeiro e ocuparam os lugares vagos. Os demais não serão convidados a se retirar.

§ 3º. As sessões de defesa poderão ser remotas e realizadas em qualquer dia da semana.

§ 4º – Os conceitos a serem atribuídos às dissertações serão de:

I – aprovação (AP), quando os argumentos da pesquisa tenham sustentação teórico-metodológica ou não haja restrições/correções relevantes de aspectos teórico-metodológicos. II – reprovação (REP), se não cumprir os critérios do item I.

§ 5°. Após reunião secreta para avaliação da dissertação de mestrado, a Banca Examinadora elaborará e subscreverá a ata da defesa, lendo-a para os presentes à sessão pública.

Art. 33. Uma cópia da versão final impressa e outra eletrônica da dissertação demestrado defendida deverão ser encaminhadas pelo Coordenador à Biblioteca Central da UFES até, no máximo, 06 (seis) meses após a defesa.

Parágrafo Único – A divulgação da versão final impressa ou em meio eletrônicodeve resguardar os interesses de propriedade intelectual da UFES, conforme estabelecido no Artigo 11 do Regulamento Geral da Pós-Graduação, bem como o caráter de ineditismo que é exigido na submissão de publicações em periódicosespecializados.

CAPÍTULO VI – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 34. Para realizar o Exame de Qualificação, os alunos do PPGDIR devem no ato da matrícula no quarto e último período do curso requerer ao Coordenador a realização do seu Exame de Qualificação, que consistirá em arguição pública domaterial preliminar composto por dois capítulos da dissertação, plano de redação dos demais capítulos e levantamento bibliográfico. O material assim apresentado será avaliado por Banca Examinadora composta por até 4 (quatro) membros, da maneira como se segue: o orientador; 2 ou 3 (dois ou três) titulares, sendo pelo menos um deles pertencente aos quadros do PPGDIR; e 1(um) suplente, todos portadores do título de Doutor ou equivalente.

§1 º – A composição da Banca de Qualificação, a data e o local do exame serãoindicados pelo orientador e autorizados pelo Coordenador.

§ 2º As sessões de qualificação poderão ser remotas e realizadas em qualquer dia da semana.

§3 º – A Banca de Qualificação, independente dos membros que vierem a integrá-la, não deverá gerar ônus para o Programa.

§ 4º. Dos exemplares depositados 1 (um) ficará arquivado na secretaria até a ocorrência do exame de qualificação e os demais serão protocolados e carimbados pela Secretaria e devolvidos ao discente, que deverá distribuir aos membros da banca. Não será permitido fazer alterações no texto após o depósito da qualificação.

§ 4º. O aluno deverá ter cumprido com aprovação a disciplina obrigatória e, pelomenos, quatro disciplinas optativas.

Art. 35. Tanto o aluno como arguidores disporão de 20 (vinte) minutos para fazer suas considerações, facultando ao orientador exercer ou não o seu direito de arguição.

CAPÍTULO VII – DO ORIENTADOR ACADÊMICO DE DISSERTAÇÃO E DO COORIENTADOR

Art. 36. O orientador acadêmico de dissertação é o docente portador do título deDoutor ou equivalente responsável pelo acompanhamento e orientação de estudos do pós-graduando desde o seu ingresso no PPGDIR até a defesa da respectiva dissertação de mestrado.

Art. 37. Será admitido 1 (um) coorientador (detentor do título de Doutor ou equivalente) por dissertação quando a natureza do trabalho a ser desenvolvido ojustifique.

Parágrafo 1 º – A solicitação de um coorientador será feita pelo orientador ao Coordenador, o qual submeterá o nome indicado à homologação do ColegiadoAcadêmico;

Parágrafo 2 º – Quando o coorientador proposto não pertencer aos quadros do PPGDIR, a sua indicação deverá ser instruída por informações que permitam aoColegiado Acadêmico avaliar a capacidade profissional do indicado para exercer as tarefas de coorientação;

Art. 38. O pedido de coorientação é específico e destinado a um único aluno, nãoimplicando assim que um coorientador externo ao PPGDIR seja credenciado emcaráter permanente apenas por meio do exercício de coorientação.

TÍTULO IV – DO REGIME ESCOLAR EDIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I – DO INGRESSO NO PROGRAMA(INSCRIÇÃO E SELEÇÃO)

Art. 39. Podem candidatar-se ao PPGDIR os graduados diplomados em Direito, cujos diplomas tenham sido emitidos por cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação, bem como os graduados por universidades estrangeiras, desde que o referido diploma tenha sido devidamente reconhecido por uma IES brasileira nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Parágrafo Único. Será aceita a inscrição de candidato graduando, desde que até a data da matrícula já tenha colado grau. Caso o candidato não apresente na Secretaria do Programa, na data estipulada para matrícula, certidão de colação de grau ou diploma, sua inscrição ficará cancelada e não será admitido ao processo de seleção, perdendo os valores pagos. Art. 40. A inscrição em processo seletivo será *online*, devendo o candidato efetuar pagamento de taxa de inscrição, e inserir comprovante de pagamento ou comprovante de isençãoemitido pelo PPGDIR, juntamente com cópia frente e verso de documento oficial com foto, comprometendo-se a apresentar os seguintes documentos no ato da matrícula, caso seja aprovado no processo seletivo:

I – Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador; II- Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou da declaração decolação de grau;

III- Fotocópia do histórico final da graduação;IV – Fotocópia da carteira de identidade;

V – Fotocópia do CPF (caso não conste na carteira de identidade);VI – Fotocópia do Título de Eleitor;

VII – Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);VIII – 1 (uma) foto 3X4 recente.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas cópias simples desde que o candidato apresente o original do documento para conferência da Secretaria, que lançará carimbo de "confere com o original".

Art. 41. Nas fases seguintes, deverão ser atendidas as seguintes formalidades:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – plano de pesquisa em uma das linhas do PPGDIR, conforme edital;

III – apresentação de certificado de proficiência em uma língua estrangeira, conforme edital;

IV – indicação da linha de pesquisa e do orientador pretendido pelo candidato.

(texto do inc. IV decidido na reunião do CA do dia 31.03.2023).

Art. 42. O Coordenador tornará público Edital de abertura de inscrições para a seleção ao

Curso com uma antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do iníciodo período de inscrição, que será de no mínimo 15 (quinze) dias. Do referido Edital deverão constar as exigências previstas neste Regimento, além de outras que venham a ser julgadas necessárias, bem como o número de vagas disponíveis, os orientadores, a natureza das provas com sua bibliografia, cronograma do processode seleção e grau mínimo para aprovação em cada fase.

Art. 43. Caso não haja o conselho decidido, a seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado Acadêmico, composta por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos entre docentes do PPGDIR, a qual atuará em todo o processo seletivo;

§ 1º. A escolha dos membros da banca deverá ser realizada em reunião do PPGDIR na qual o escolhido esteja presente.

§ 2º. Será escolhido um suplente que atuará no processo seletivo caso algum membro titular se encontre impedido de fazer parte da banca.

§ 3º. Aos membros efetivos da banca aplicam-se as regras de suspeição e impedimento previstas nos arts 18 e ss da Lei 9.784/99.

§ 4º. Caberá aos membros efetivos da banca a elaboração das questões das provase a sua correção.

Art. 44. A correção da prova de idiomas, caso seja aplicada pelo PPGDIR, poderáficar a cargo de um consultor específico oriundo da área de Letras e portador detítulo de Doutor ou equivalente em todos os casos em que o Colegiado Acadêmico julgar conveniente.

Parágrafo único. Poderão ser aceitos certificados de proficiência reconhecidos caso a prova não seja aplicada pelo PPGDIR, conforme regras definidas em edital.

Art. 45. A seleção obedecerá às regras e procedimentos estabelecidos no respectivo Edital.

Art. 45-A. Entre as regras e procedimentos a serem estabelecidos no Edital constará a política de ações afirmativas adotadas pelo PPGDir, com base no mesmo critério geral da graduação, tal como regulado pela Resolução CEPE n. 35/2012, a saber: reserva de 25% das vagas para o grupo PPI (pretos, pardos e indígenas) e de 25% para o grupo de demanda social (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*), ficando os 50% restantes para aconcorrência geral, com as seguintes adaptações:

I – os concorrentes de demanda social deverão ter cursado integralmente cursos de graduação em faculdades, centros universitários ou universidades públicas;

II – os concorrentes do grupo PPI deverão firmar autodeclaração de enquadramento em uma das classes respectivas (preto, pardo ou indígena) no ato da inscrição, cabendo impugnação a qualquer outro concorrente entre a data de aplicação das provas da Etapa

1 e o fim do prazo da Etapa 3, sob pena de convalidação do autoenquadramento.
III – a reserva de vagas não ocorrerá a partir da soma do número total de vagas, mas da oferta por professor/a orientador/a, do seguinte modo:
a) em relação aos números pares: a.1) na oferta de 2 (duas) vagas, uma será destinada às minorias, que a ela concorrerão entre si, ficando a outra destinada à concorrência geral; a.2) na oferta de 4 (quatro) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI e 1 (uma) para a demanda social, ficando as outras 2 (duas) destinadas à concorrência geral; a.3) e na oferta de 6 (seis) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI, 1 (uma) para a demanda social e 1 (uma) para ambas as classes, que concorrerão entre si, ficando as outras 3 (três) destinadas à concorrência geral;
b) em relação aos números ímpares: b.1) as frações serão arredondadas para um número inteiro e este será então somado às vagas preferentes, salvo quando a oferta for de apenas 1 (uma) vaga, caso em que ela será destinada aos preferentes, em concurso entre si; b.2) na oferta de 3 (três) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI, 1 (uma) para a demanda social, ficando a outra destinada à concorrência geral; b.3) na oferta de 5 (cinco) vagas, 1 (uma) será destinada ao grupo PPI, 1 (uma) para a demanda social e 1 (uma) para ambas as classes, que concorrerão entre si, ficando as outras 2 (duas) destinadas à concorrência geral;
IV – para compensar o critério 3.2.a, primeira parte, a cada oferta de 2 (dois) números ímpares de vagas, no segundo deles (de acordo com a ordem alfabética de professores ofertantes) o arredondamento da fração ocorrerá em favor da concorrência geral;
V – nos casos de não inscrição nas vagas preferentes, inscrição parcial ou reprovação na etapa 1, as vagas preferentes serão destinadas à concorrência geral.
VI – quanto à permanência, os/as candidatos/as aprovados/as concorrerão às bolsas de demanda social/CAPES e da FAPES de acordo com os critérios estabelecidos pelas referidas agências de fomento.
VII – o PPGDir declara se adequar à legislação de reconhecimento de direitos das pessoas com necessidades especiais, no sentido de viabilizar seu acesso pleno ao PPG e de propiciar uma formação de excelência.

Art. 46. O Professor Orientador poderá manter até 06 (seis) orientandos simultaneamente, situação que deve ser por ele observada na seleção acima descrita. (texto do *caput* decidido na reunião do CA de 31.03.2023 – ver art. 77).

§ 1º. Os professores colaboradores e visitantes deverão oferecer no máximo 01(uma) vaga de orientação a cada ano.

§ 2º. O Coordenador deverá elaborar e divulgar o resultado final com a lista dos aprovados, com o nome dos candidatos aproveitados e os respectivos orientadores, não cabendo recurso do resultado final da seleção, salvo demonstrado erro material.

§ 3º. O resultado da seleção não valerá para o ingresso no Programa em anos seguintes.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA

Art. 47. Terão direito à matrícula inicial os candidatos aprovados na seleção e devidamente

classificados conforme o limite de vagas constante do Edital de Seleção.

§ 1º. O aluno matriculado terá seus estudos supervisionados pelo seu Professor Orientador, membro do corpo docente do PPGDir.

§ 2º. São necessários os seguintes documentos para a matrícula:

I – Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;

II – Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou da declaração decolação de grau;

III – Fotocópia do histórico final da graduação;

IV – Fotocópia da carteira de identidade;

V – Fotocópia do CPF (caso não conste na carteira de identidade);

VI – Fotocópia do Título de Eleitor;

VII – Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

VIII – 1 (uma) foto 3X4 recente;

§ 3º. Os documentos não precisam ser autenticados em cartório desde que o aluno apresente os originais para conferência. Os diplomas de graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem convalidados por IES brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas no parágrafo anterior. A omissão de informações ou documentos obrigatórios peloaluno resultará no imediato indeferimento de sua matrícula e desligamento do Programa.

Art. 48. O ato da matrícula é semestral e obrigatório para todos os alunos que se encontrem dentro do prazo estabelecido pelo artigo 23, mesmo para aqueles quejá tenham cumprido todos os créditos, Seminário de Pesquisa, Exame de Qualificação e as atividades complementares;

§ 1°. Será indeferido o pedido de matrícula do aluno que já tiver ultrapassado oprazo para integralização dos créditos;

§ 2°. A ultrapassagem do prazo implica em desligamento do Programa.

Art. 49. A efetivação da matrícula se dará junto à Secretaria e dependerá do preenchimento de formulários específicos;

§ 1º – Para a realização da matrícula semestral, o aluno deverá ainda cumprir asseguintes

exigências:

I – Matrícula no 2º período do curso – entrega do projeto de dissertação reelaborado e com o DE ACORDO do orientador com vistas à realização do Seminário de Pesquisa de Mestrado;

II – Matrícula no 3º período do curso – entrega de um capítulo acompanhado do formulário próprio assinado pelo orientador;

III – Matrícula no 4º período do curso – entrega do Relatório de Qualificação de dissertação com o DE ACORDO do orientador;

§ 2º. Satisfeito o número mínimo de créditos em disciplinas exigido pelo PPGDIR, o (a) aluno (a) deverá se inscrever na disciplina Orientação de Mestrado até a defesa da dissertação, podendo o professor orientador, a bem do aprimoramento da dissertação, determinar a inscrição de seu(sua) orientando(a) em outra disciplina que indicar.

Art. 50. Decorridos 30 (trinta) dias do início do semestre letivo, serão aceitos, por tempo determinado e conforme o calendário estabelecido pelo PPGDIR, os pedidos de cancelamento e/ou inclusão de disciplinas solicitadas pelo aluno quando da realização da matrícula;

§ 1º. A inclusão de disciplinas após a matrícula dependerá sempre do limite de vagas disponível em cada turma;

§ 2º. O aluno que desejar incluir alguma disciplina após a matrícula deverá acompanhá- la desde o início do semestre letivo, solicitando ao professor o registro provisório do seu nome na pauta até o momento em que a sua situação seja regularizada, conforme o *caput* deste artigo.

§ 3º. O cancelamento de disciplina dentro do prazo oficial importará na sua não inclusão no Histórico Escolar do estudante.

Art. 51. Por critério de reciprocidade, o PPGDIR aceitará a inscrição em disciplina isolada de alunos matriculados em cursos de pós-graduação da UFES ou de entidades congêneres devidamente credenciados.

§ 1º. A inscrição do aluno de outros cursos de pós-graduação definida no *caput* deste artigo será efetuada mediante solicitação da Coordenação dos mesmos, para a qual serão remetidos oportunamente os resultados obtidos.

§ 2º. A inscrição em disciplina para alunos oriundos de outros programas deverá ser feita dentro dos prazos ordinários.

CAPÍTULO III – DOS AFASTAMENTOS

Art. 52. Serão permitidos os seguintes afastamentos:

I – para licença gestante/adotante, no prazo e nas condições previstos nos arts. 44 a 46 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES;

II – para licença para tratamento de saúde, no prazo e nas condições previstos no art. 48 do RGPG/UFES;

III – para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa, no prazo e nas condições previstos no art. 49 do RGPG/UFES;

IV – por motivo de força maior, devidamente atestado, pelo período máximo de 4 (quatro) meses.

§ 1º. O pedido de afastamento de que trata o inc. IV deverá ser apresentado ao Coordenador pelo orientador acompanhado de documentação comprobatória na qual sejam descritas as razões pelas quais o aluno deve interromper seu curso de pós-graduação e por quanto tempo;

§ 2º. É de competência do Colegiado a concessão dos afastamentos acima mencionados, com exceção daquele previsto no inc. II, que compete ao Coordenador, após manifestação da Junta Médico-Pericial da UFES.

§ 3º. Com exceção da hipótese versada no inc. III, o período de prorrogação não será contado para efeito do prazo máximo fixado para a conclusão das atividades no PPGDIR.

CAPÍTULO IV – DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 53. O aluno que já possua o título de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento poderá aproveitar créditos de disciplinas cursadas em outros Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, oferecidos pela UFES ou por outra instituição de ensino.

§ 1º. O requerimento deverá ser instruído com o Histórico Escolar de Pós-Graduação, as ementas, programas e bibliografias das disciplinas cursadas, o nome e titulação do professor responsável e a anuência do Orientador.

§ 2º. O número de créditos a serem obtidos conforme o disposto no *caput* deste artigo não poderá exceder a 1/4 do número de créditos em disciplinas exigidos pelo PPGDIR.

§ 3º. Não haverá aproveitamento de créditos nas atividades de orientação de mestrado,seminários e estágios.

CAPÍTULO V – DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 54. A avaliação do desempenho acadêmico compreende a verificação de três elementos essenciais e eliminatórios por si mesmos: o cumprimento da carga horária em atividades como Seminário de Pesquisa, Orientação de Mestrado, Atividades Complementares, aprovação do Relatório de Qualificação de Mestrado e o aproveitamento acadêmico na defesa de dissertação.

Art. 55. O aproveitamento acadêmico em disciplinas será aferido por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou qualquer outro procedimento que resulte em, pelo menos, uma prova escrita, sendo o grau final expresso em valoresnuméricos distribuídos numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único. O grau mínimo para aprovação será igual ou superior a 6,0 (seis), não havendo sistema de prova final, cumulativamente com a presença em no mínimo 85% das aulas lecionadas.

Art. 56. O aproveitamento acadêmico na disciplina Estágio Docente será avaliado por meio da atribuição do conceito APROVADO ou REPROVADO pelo professor da atividade.

Art. 57. O aproveitamento acadêmico em defesa de dissertação seguirá o que se encontra disposto neste Regimento.

Art. 58. No Histórico Escolar do aluno deverão estar devidamente identificadas as disciplinas correspondentes aos créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação com o conceito APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, sem a nota obtida.

Art. 59. A atribuição de grau ou conceito prevista nos artigos 53 e 54 deste Regimento compete privativamente ao professor da disciplina, o qual deverá ponderar a seu critério, individualmente, os seguintes elementos: comparecimento às aulas teóricas; presença e participação nos trabalhos práticos; execução adequada dos trabalhos supervisionados e estágios; qualidade do trabalho final da disciplina, desempenho na prova escrita.

CAPÍTULO VI – DO ALUNO ESPECIAL

Art. 60. Ao graduado de qualquer área é permitida, a critério do Colegiado Acadêmico, a inscrição em disciplinas eletivas ou obrigatórias do PPGDIR na condição de Aluno Especial.Art. 61. O Aluno Especial deverá cumprir todas as atividades e trabalhos previstos para osalunos regulares, no programa da disciplina em que se matriculou e, aofinal do curso, fará jus a um certificado expedido pelo Coordenador.

Art. 62. O Aluno Especial que pretenda passar a aluno regular terá de submeter-se ao processo seletivo adotado para ingresso de candidatos, e cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regulares.

Art. 63. Depois de matriculado regularmente no PPGDIR, o referido aluno poderáaproveitar os créditos cursados na qualidade de Aluno Especial, desde que o prazo decorrido entre a obtenção dos mesmos e o ingresso no PPGDIR não seja superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Para este aluno, o prazo de integralização passa a correr da data do seu ingresso no Programa como Aluno Especial.

Art. 64. O Coordenador do Programa deverá prever, em cada disciplina oferecida pelo PPGDIR ao longo do semestre, um número específico de vagas destinadas aos Alunos Especiais a fim de atender a essa demanda particular e ao mesmo temponão prejudicar os alunos regularmente matriculados.

Art. 65. O prazo de inscrição, de cancelamento e de inclusão de disciplinas para o Aluno Especial será o mesmo do calendário acadêmico dos alunos regulares doPrograma.

CAPÍTULO VII – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 66. O desligamento do PPGDIR ocorrerá por:

I – conclusão do curso de Mestrado;

II – não observância dos prazos de matrícula semestral do calendário acadêmicodo PPGDIR;

III –não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

IV – reprovação na disciplina obrigatória ou em mais de uma disciplina optativa;

V – reprovação na banca de exame de qualificação;

VI – solicitação própria;

VII – desligamento do aluno da UFES;

VIII – reprovação na defesa de dissertação;

IX – plágio;

X– má conduta científica;

XI– insuficiência de desempenho acadêmico em disciplinas.

§ 1º Com exceção das hipóteses previstas nos incs. I e VI, o procedimento poderá ser iniciado a pedido do orientador ou da coordenação, notificando-se o/a aluno/a para apresentar Defesa em 10 (dez) dias, observada a sequência de atos versada nos parágrafos do art. 43 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES.

§ 2º Havendo reprovação na disciplina obrigatória, a Secretaria informará o fato ao professor orientador, no prazo de 5 (cinco) dias da apresentação dos resultados, para que este se manifeste sobre a pertinência ou não do desligamento, submetendo então o casoà Coordenação para inclusão em pauta do Colegiado, que decidirá a respeito.

§ 3º A má conduta acadêmica se configura:

a) por violação do dever de urbanidade com os demais alunos, os servidores e os professores;

b) por agressão a qualquer um dos bens tutelados nas alíneas do *caput* do art. 263 do RGUFES; e/ou

c) por conduta contrária aos objetivos do Programa (art. 63 do RGUFES c/c o art. 1º do RIPPGDir).

§ 4º A insuficiência de desempenho acadêmico se configura quando o aluno:

a) alcançar média (por semestre) superior à mínima (6,0), mas inferior a 8,0 (oito), nas disciplinas em que se matricular;

b) cancelar a matrícula de duas disciplinas, no mesmo semestre ou em semestres distintos;

c) alcançar em dois semestres menos de 10 (dez) créditos.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS DE AVALIAÇÃO

Art. 67. Tanto ao candidato a ingresso no PPGDIR quanto ao aluno regularmente

matriculado é facultado o direito de recurso da avaliação efetuada pela Banca de Seleção, de Defesa de dissertação ou por qualquer professor responsável por disciplina, Estágio de Docência Superior ou atividade correlata.

§ 1º. Feita a divulgação da lista dos aprovados, o recorrente disporá de 48 (quarenta e oito) horas para solicitar por escrito à Banca Examinadora revisão de nota, a qual deliberará sobre a matéria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

Art. 68. Na condição de matriculado no PPGDIR, o aluno terá igualmente 48 (quarenta e oito) horas para recorrer, por escrito, ao Coordenador, das **notas finais** obtidas em disciplina, defesa de dissertação ou na seleção para concessãode bolsas;

§ 1 º – Recebido o recurso, o Coordenador anexará ao processo a documentação pertinentee designará uma Comissão formada por 3 (três) professores integrantes do PPGDIR para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronunciar sobre a matéria, ouvidas as partes discordantes;

§ 2 º – O Colegiado Acadêmico se pronunciará sobre o resultado da Comissão em prazo compatível com o calendário do PPGDIR.

Art. 69. Após a deliberação do Colegiado Acadêmico acerca dos recursos a ele apresentados, é facultado ao aluno recorrer às demais instâncias superiores.

TÍTULO V – DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 70. O corpo docente do PPGDIR compreende as seguintes categorias:

I – **Docente Permanente** é o docente que atua preponderantemente no PPGDIR, de forma direta, intensa e contínua, formando o núcleo estável de docentes quedesenvolvem as principais atividades de ensino, orientação de dissertação e pesquisa, assim como desempenham as funções administrativas necessárias. Serão considerados **docentes permanentes** os docentes portadores de título de doutor ou equivalente no Brasil ou no exterior com convalidação em instituição de ensino superior brasileira, com vínculo formal com a UFES e, excepcionalmente, com instituições associadas à UFES.

II – **Docente Colaborador** é aquele que, sendo portador do título de Doutor ou

equivalente, contribui para o PPGDIR de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas e desenvolvendo ou colaborando em projetos de pesquisa sem que, todavia, tenha uma carga intensa e permanente de atividades no PPGDIR. Nesta categoria inclui-se o professor visitante, docente residente em outro estado que não o Espírito Santo e que se encontra à disposição do PPGDIRpara ministrar disciplinas por um tempo determinado e desenvolver ou colaborar em projetos de pesquisa, contratado nos termos da Lei 8.745 de dezembro de 1993 ou contemplado com bolsa.

Art. 71. Aos docentes do PPGDIR é exigida atividade, demonstrada pela produção de trabalhos originais de valor comprovado em sua área de atuação e formação acadêmica representada pelo título de Doutor ou equivalente.

Parágrafo Único – Os docentes devem estar cadastrados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e devem manter seu Currículo Lattes atualizado, informando suas atividades e produção científica, tecnológica e artística, a cada ano, de acordo com os períodos do Coleta Capes.

CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO DO DOCENTE NO PROGRAMA

Art. 72. Todo e qualquer pedido de credenciamento no PPGDIR deverá ser apresentado em virtude de edital, cuja seleção será realizada por comissão escolhida pelo Colegiado Acadêmico, que também homologará o resultado.

Parágrafo Único – Para se credenciar no Programa como membro permanente, oprofessor deverá observar os seguintes requisitos:

a) ministrar uma disciplina no PPGDIR a cada dois anos;

b) apresentar produção científica no último quadriênio compatível com as exigências do comitê de área da Capes;

c) integrar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;

d) Ter pesquisa em andamento cadastrada no Currículo Lattes e no Portal da Pós-

Graduação da PRPPG;

e) Ter produção mínima compatível com a avaliação docente da área de Direitoque classifique como "boa" o item produção intelectual do PPGDIR.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 73. Todos os docentes do PPGDIR que exerçam atividades de orientação possuem responsabilidade direta na manutenção e desenvolvimento das linhas de pesquisa, devendo zelar para que as dissertações sob sua supervisão resultem sempre de um trabalho de equipe e se enquadrem nas características propostas para a área de concentração do Mestrado e para a linha de pesquisa na qual estejam credenciados.

Art. 74. Os docentes do PPGDIR devem ministrar aulas teóricas e práticas, supervisionar trabalhos e estágios, orientar estudos e projetos de pesquisa para elaboração de dissertações, além de comprovarem produção científica condizente com a sua qualificação e possuírem projeto de pesquisa em andamento relacionado à área de concentração do Programa na Plataforma Lattes e no Portal da Pós-Graduação da PRPPG.

Art. 75. Os docentes que integram o PPGDIR deverão cumprir os encargos por eles livremente assumidos perante os coordenadores.

Art. 76. Constitui obrigação de todos os docentes integrantes do PPGDIR, independentemente das respectivas categorias, a presença e participação nas atividades e eventos coletivos aprovados pelo Colegiado Acadêmico, assim como a pontual prestação de informações sobre suas atividades acadêmico-científicas sempre que solicitados pelo Coordenador.

Art. 77. No cômputo da carga horária didática do professor, além dos demais encargos de ensino das disciplinas e atividades, será considerado o tempo dedicado à orientação de dissertação, numa base de 02 (duas) horas-aula semanais por orientando de mestrado/doutorado, até o máximo de 12 (doze) horas-aula semanais.

Art. 78. Os professores permanentes e participantes do PPGDIR deverão assumir concomitantemente atividades didáticas de graduação.

Art. 79. Os demais direitos e deveres dos docentes que integram em qualquer caráter o

PPGDIR são aqueles estabelecidos pelo Estatuto e Regimento Geral da UFES e pela legislação federal pertinente.

Art. 80. Em tudo o mais, os direitos e deveres dos docentes que integram em qualquer caráter o PPGDIR são regidos pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamento Geral Pós-graduação da UFES e pela legislação federal pertinente.

Art. 81. Na última reunião do ano, a coordenação apresentará o resultado da produção docente, considerando a "Produvidade Acadêmica" e recomendará o descredenciamento ou suspensão de orientação de dissertações o docente quenão cumprir os parâmetros mínimos de produção.

TÍTULO VI – DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Art. 82. O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados no PPGDIR.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 83. Os membros do corpo discente do PPGDIR, além do direito a se fazerem representar no Colegiado Acadêmico, regem-se, quanto aos seus direitos, deveres e regime disciplinar, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral e o Regulamento Geralda Pós-graduação da UFES. Parágrafo Único - Por ocasião de ingresso no PPGDIR, o aluno deverá tomar ciência dopresente Regimento, comprometendo-se a observá-lo em tudo que lhe diga respeito.

CAPÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Art. 84. O corpo discente far-se-á representar no Colegiado Acadêmico por meio de um número de representantes na proporção de até 1/5 (um quinto) do total de professores permanentese representantes estudantis do referido Colegiado, vale dizer, o seu número corresponderá a 1/4 (um quarto) do número de professorespermamentes, desprezados os dígitos da parte fracionária conforme especifica o §2º do Art. 215 do Regimento Geral da UFES.

Parágrafo único. Para tudo o que diga respeito à eleição dos representantes estudantis no Colegiado Acadêmico, deverão ser consultados o Estatuto e o Regimento Geral da UFES, a legislação federal, o Regulamento Geral da Pós-graduação da UFES e o Regimento do PPGDIR.

CAPÍTULO IV - DA ACUMULAÇÃO DE BOLSA COM RENDA DE EMPREGO, CARGO OU FUNÇÃO POSTERIOR

(vide Portaria Normativa PRPPG n. 10/2023 e Portaria CAPES n. 133/2023)

Art. 85. A acumulação de bolsa de estudos com renda de emprego, cargo ou função pos - teriormente obtida é regida pela Portaria CAPES/CNPq n. 01/2010, ato normativo a ser interpretado de acordo com o Parecer PGUFES n. 457/2017 e com a Nota Conjunta CA-PES/CNPq, de 02 de maio de 2011.

Art. 86. São requisitos complementares e cumulativos à concessão da acumulação prevista no artigo anterior:

I - a inexistência de outro(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) sem outra renda e hábil a receber a bolsa;

II - inexistência de prejuízo para o desenvolvimento da dissertação;

III - manutenção dos prazos anteriormente assumidos pelo(a) aluno(a);

IV - carga horária máxima de 25 hrs. no novo emprego, cargo ou função.

Art. 87. O requerimento de acumulação deverá ser formulado pelo(a) aluno(a) interessado(a) à Coordenação do PPGDIR em até 10 (dez) dias da data da contratação (emprego) ou da nomeação em cargo ou função, com cópia dos documentos comprobatórios darenda, contendo informação precisa sobre a carga horária a ser cumprida no novo vínculo.

§ 1º. Apresentado o requerimento e uma vez autuado, o processo será encaminhado ao(à) Professor(a) Orientador(a) para que emita parecer, atestando (i) se os requisitos indicados no artigo anterior se encontram presentes e (ii) se o trabalho em novo emprego, cargo ou função está correlacionado com o tema da dissertação, ou seja,o parecer deverá descrever a relação causal entre o novo vínculo e a condição de bolsistae o tipo de projeto que o(a) aluno(a) esteja desenvolvendo.

§ 2º. O processo será encaminhado em seguida ao Coordenador, que:

a) o arquivará, em caso (i) de ausência de qualquer um dos requisitos previstos no artigo anterior, (ii) de negativa daquela relação causal pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e/ou (iii) de formulação do requerimento fora do prazo previsto no *caput*;

b) solicitará esclarecimento ao(à) professor(a) orientador(a), caso discorde da relação causal estabelecida no parecer;

c) homologará o parecer, caso concorde com a relação causal estabelecida no parecer do(a) professor(a) orientador(a), determinando em seguida o registro respectivo junto àagência de fomento.

TÍTULO VII – DA CONCESSÃO DO GRAU

Art. 88. Dentro do prazo estabelecido no presente Regimento, o aluno do PPGDIRdeverá apresentar dissertação para habilitar-se ao grau de Mestre em Direito Processual, mencionando-se a área de concentração.

Art. 89. O depósito da dissertação deverá ser acompanhado de requerimento porescrito do orientador acerca da composição de Banca Examinadora, com a sugestão dos seus respectivos integrantes.

Art. 90. O candidato deverá satisfazer às seguintes condições preliminares:

I – no mínimo 36 créditos em disciplinas de acordo com a grade de disciplinas de sua linha de pesquisa;

II – no mínimo 4 créditos em Orientação de Mestrado;

III – no mínimo 7 créditos em Atividades Complementares;

IV – cumprir Estágio de Docência Superior Obrigatório:

a) para mestrandos bolsistas, por pelo menos 2 (dois) semestres;

b) para mestrandos não bolsistas e para mestrandos bolsistas que deixaram de perceber a bolsa, por pelo menos 1 (um) semestre;

V – 1 crédito pelo Seminário de Pesquisa;

VI– 1 crédito pela Qualificação da dissertação;

VII– preencher eletronicamente requerimento e depositar a Dissertação em formulário disponível no site do PPGDIR, dirigido ao Coordenador no qual solicite constituição de Banca

Examinadora para a defesa de seu trabalho final e fixaçãoda respectiva data;

VIII- apresentar exemplares impressos da Dissertação, em capa simples e espiral, para cada membro da banca caso seja solicitado, pois o PPGDIR enviará a versão eletrônica.

§ 1º. No máximo 30 (trinta) dias após a defesa, o aluno deverá apresentar 1 (um) exemplar eletrônico da versão definitiva da dissertação, contendo na redação final os reparos e sugestões da Banca Examinadora, tanto de forma quanto de conteúdo e com a folha de aprovação com as assinaturas dos membros da banca.

§ 2º. Enquanto não se cumprir o disposto no parágrafo acima, o Coordenador não solicitará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a concessão do grau de Mestre ao candidato e nem fornecerá cópia da ata ou emitirá declaração atestando que o aluno tem o grau de Mestre pelo PPGDIR.

§ 3º. O texto não poderá ser alterado após o depósito. A Secretaria do PPGDIR, após verificação do texto em sistemas antiplágio, o encaminhará eletronicamente para cada membro da banca examinadora.

§ 4º. A exigência do inc. III (atividades complementares) pode ser dirigida à produção obrigatória de até 2 (dois) artigos em conjunto com o orientador, a seu critério, contabilizando-se 1 (um) crédito por artigo não publicado e 2 (dois) créditos por artigo publicado até a banca de defesa.

Art. 91. O grau de Mestre em Direito Processual será concedido ao candidato cuja dissertação for aprovada por Banca Examinadora, conforme previsto neste Regimento, e que tenha cumprido os deveres constantes do artigo anterior.

Art. 92. O candidato aprovado em sessão pública de defesa de dissertação que cumprir os deveres do art. 85 estará habilitado a solicitar junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação o grau de Mestre em Direito Processual conferido pelo Reitor.

Art. 93. O candidato reprovado não terá direito a certificado de Especialista.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.94. O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, ouvidas as competentes instâncias intermediárias.

Art. 95. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Colegiado Acadêmico.

Art. 96. O novo modelo para cumprimento de créditos, aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGDIR/UFES na reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2022, não será aplicado, como regra geral, aos discentes que ingressaram no Mestrado anteriormente à sua aprovação.

§ 1º. Excepcionalmente, a Coordenação do Programa poderá autorizar, ouvido o Professor Orientador, a sua aplicação a mestrando já integrado ao Programa que manifestar o seu interesse em aderir a ele em sua integralidade, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria do Mestrado até 90 (noventa) dias antes do prazo final para depósito da sua Dissertação de Mestrado.

§ 2º. Não será admitida, na hipótese aventada no parágrafo anterior, a concepção de modelo híbrido, que contemple a aplicação conjugada de normas contidas no modelo antigo e no novo modelo aprovado.

§ 3º. O deferimento do requerimento pressupõe manifestação favorável do Professor Orientador.

§ 4º. O requerimento somente será deferido se o mestrando comprovar:

I – que cumpriu o estágio de docência (art. 21), ou que o substituiu por monitoria de disciplina de mestrado (art. 22 e § 6º) ou por serviço docente voluntário (art. 23 e § 1º), com a ressalva de que os alunos bolsistas precisam demonstrar que realizaram essa atividade por pelo menos dois semestres letivos;

II – que obteve desempenho satisfatório na Orientação de Mestrado;

§ 5º. O atendimento aos requisitos previstos no parágrafo anterior deverá ser comprovado:

I – quanto ao estágio de docência e/ou à monitoria de disciplina, mediante declaração firmada pelo Professor Orientador, da qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) a informação do semestre em que o mestrando se submeteu a eles; e

b) as atividades previstas nos artigos 21 (para o estágio de docência) e 22 (para a monitoria de disciplina de mestrado);

II – quanto ao cumprimento do serviço docente voluntário, mediante declaração firmada pela Chefia do Departamento de Direito da UFES;

III – quanto à Orientação de Mestrado, mediante declaração firmada pelo Professor

Orientador, da qual deverão constar, obrigatoriamente, as notas atribuídas ao mestrando pelo seu desempenho na atividade de orientação nos semestres anteriores à sua adesão ao novo modelo.

ANEXO I - DA DEFINIÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Área de Concentração: Justiça, Processo e Constituição

O Programa de Pós-graduação em Direito Processual nasceu em 2006 apoiado sobre sólidas bases de estudos e pesquisa em Direito Processual Civil, decorrentes da obtenção de Doutorado de professores que, estimulados na década anteriorpor seus antigos mestres da Graduação, que buscaram titulação em São Paulo. Ao grupo de jovens processualistas integraram-se outros docentes do Departamento de Direito da Universidade, que passaram a pesquisar e produzir ciência processual, com inúmeras publicações e intercâmbio com outros centros do país e do exterior, permitindo a expansão das investigações até a consolidação da área de Direito Processual, ou seja, mais ampliada do que o curso original, contemplando o Processo do Trabalho e o Processo Penal, Processo Constitucional e Processo Administrativo, crescimento acompanhado pelo incremento das pesquisas e publicações, externando a preocupação de seus docentes pesquisadores com os desafios da interação do Processo com o direito material,em especial no campo da efetividade das decisões judiciais e da relação do Processo com os direitos fundamentais, mormente o acesso à Justiça, a ampla defesa e o contraditório.

O grupo de docentes de Direito da UFES recusou a ótica do Processo como meroformalismo procedimental e resolveu fundar o programa de pós-graduação emDireito Processual com a finalidade de impulsionar pesquisas inovadoras na área. A ciência processual e sua relação imediata com o direito material, garantida pordesejável exogenia que areja as investigações e assegura a diversidade intelectual, resultou na formatação do atual Programa de Pós - Graduação em Direito Processual, consistente com a massa crítica gerada por experientes doutores que adotam a perspectiva do Processo como parte das garantias fundamentais do cidadão. Ao lado da investigação científica para ampliar as fronteiras do conhecimento sobre o fenômeno processual, desde a sua criação em 2006, o grupo de docentes do Programa passou formar de Mestres para atuarem como professores nas Faculdades capixabas, do Norte fluminense, do Sul da Bahia e do Leste de Minas. Pretendia-se, assim, influenciar positivamente a educação jurídica dos jovens bacharéis formados em terras capixabas e regiões próximas.

Nesses quase 20 anos, o Programa revelou-se vocacionado a empreender investigação científica sobre as regras e princípios do Direito Processual, sem descurar da pesquisa acerca dos métodos consensuais de solução de conflitos,campo de investigação reforçado pelo CPC de 2015. No que toca aos aspectos pedagógicos, o PPGDIR incluiu em seu currículo disciplinas voltadas à observação do Direito processual como linguagem, história e hermenêutica. Construiu-se espaço para o debate das inovações processuais, assim como das perspectivas teóricas que podem incidir na interpretação dos fenômenos legislativos. O Programa, graças à reflexão crítica sobre o fenômeno processual, deu origem aum conjunto de ideias coerentes e organizadas que podemos identificar como Escola Capixaba de Direito Processual, reconhecida pelas instâncias superiores do Judiciário brasileiro ao inserirem professores do Programa em comissões nacionais de reformulação da legislação processual, como é o caso do Grupo criado pelo STJ para reforma na legislação de execução civil (Portaria 272/2020).

O Programa de Pós-Graduação em Direito dedica-se a fomentar a pesquisa universitária docente e discente em patamares superiores de qualidade, estimulando e executando atividades de pesquisa avançada com finalidade científica e profissional na área de Direito Processual. O Programa adota políticacontinuada de formação de pesquisadores aptos a suprir a demanda de quadrosqualificados para a pesquisa em Direito em órgãos públicos,em empresas privadas e em escritórios, bem como formar docentes para o ensino superior, tarefa que se apresenta sempre atual, na medida em que os cursos de graduação em Direito no país e, especialmente, no Espírito Santo, buscam ainda se consolidar e estruturar. Podem candidatar-se aos cursos de mestrado do PPGDIR os bacharéis em Direito graduados em instituições de ensino reconhecidas pelo CNE, bem como os graduados por universidades estrangeiras, desde que o referido diploma tenha sido devidamente reconhecido por uma IES brasileira com credenciamento junto ao Ministério da Educação. As investigações realizadas no âmbito desta unidade de ensino e pesquisa de pós- graduação se orientam pelas perspectivas teóricas que ultrapassam a concepção do PROCESSO como mera técnica de construção de decisões judiciais e do DIREITO como simples aplicação do texto legal. Almeja observar o “processo” e o “Direito” a partir de bases valorativas e principiológicas que orientam sua missão de realização da JUSTIÇA, sem desprezar, entretanto, o estudo sobre os desafios que a noção mais flexívelde Justiça e o

emprego de Princípios e Conceitos Vagos trazem no tocante ao ativismo judicial e ao decisionismo; procura, assim, criar base teóricas e conceituais para que a atividade jurisdicional não redunde em procedimentos de escolhas morais e subjetivas dos magistrados, o que invariavelmente resulta emjulgamentos arbitrários desconectados da ordem democrática e do valor segurança jurídica. O PPGDIR objetiva, assim, colaborar, em intercâmbio constante com os demais centros de investigação no país e no exterior, para elevar a discussão acadêmica do "processo", em seu aspecto jurídico-político enquanto método pelo qual o Estado realiza a "justiça" ao mesmo tempo em que operacionaliza garantias ao jurisdicionado em face ao arbítrio, a prepotência, e/ou a ilegalidade estatal, inclusive a do Judiciário. Pretende controverter o "processo" no seu sentido técnico-científico tanto por meio da problematização dos atos normativos que o formatam, quanto dos princípios jurídicos que o orientam; emtermos teóricos, almeja interrogar a doutrina, a legislação e a jurisprudência estabelecidas sobre o Direito Processual, e levantar perspectivas interpretativassistêmicas de obtenção da justiça.

Linha 1: Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e tutela dos direitos individuais coletivos. A linha 1 propõe a investigação do fenômeno processual com especial atenção às necessidades de concretização da justiça, do processo justo e da tutela jurisdicional adequada e efetiva. Seus investigadores objetivam discutir temáticas que relacionem o exercício da jurisdição e as normas jurídicas (regras e princípios) presentes na história e na legislação processual, sempre dialogando com a constituição brasileira. Realizam-se investigações que interrogam a doutrina, a legislação e a jurisprudência em relação aos procedimentos de resolução dos conflitos, realização da justiça e da pacificação social, com especial atenção ao fenômeno dos precedentes, típico do sistema dacommon law, porém atualmente inserido no nosso ordenamento.

A linha 1, portanto, tem por objetivo geral problematizar o paradigma formalista do Processo, o que o faz adotando compreensão teórica de que o direito positivo é reconstruído pelos intérpretes no campo da sua aplicação. A releitura dofenômeno processual atenta-se para as necessidades de concretização da justiça, do processo justo e da tutela jurisdicional adequada e efetiva. Discutem-se temáticas que relacionam o exercício da jurisdição e os

princípios de justiça presentes na Constituição Brasileira, mediante realização de investigações científicas que interrogam a doutrina, a legislação e a jurisprudência em relação aos procedimentos de resolução dos conflitos, realização da justiça e da pacificação social.

Como objetivos específicos, apontamos: (1) Refletir criticamente os contornos econceitos de justiça, a partir da análise dos institutos que gravitam sobre a temática das garantias de direitos fundamentais individuais e coletivos, dos meios de defesa e das impugnações de decisões. (2) Pesquisar os fundamentos de hermenêutica jurídica, voltados aos conceitos de teoria da norma, por meio da crítica e do estudo dos diversos conceitos de justiça. (3) Problematizar os reaisobstáculos que as garantias dos direitos fundamentais individuais e coletivos, os meios de defesa e de impugnação de decisões possam apresentar na busca da efetivação da tutela jurisdicional, com a resolução integral, adequada, em tempo razoável e satisfativa das questões em conflito, orientando, assim, a promoção de uma justiça mais barata, mais rápida e mais justa, incluída a participação dos atingidos nos processos individuais e coletivos, a justiça individual e a justiça social. (4) Analisar os institutos e as técnicas processuais a partir do confronto de suas aplicações ao objetivo de justiça e de preservação das garantias constitucionais daqueles que se sujeitam aos processos judiciais, extrajudiciais ou mistos (justiça multiportas), seja na qualidade de autor, seja na qualidade de réu, seja na qualidade de grupo ou indivíduos atingidos pelos efeitos de precedentes e processos coletivos. (5) Discutir a eficiência das garantias dos direitos fundamentais individuais e coletivos, da defesa e das impugnações de decisões, a partir do resultado final útil dos processos e da duração razoável das demandasjudiciais para atingir decisões justase não somente rápidas.

Linha 2: Processo, Técnicas e Tutelas de Direitos Existenciais e Patrimoniais. No que tange à linha 2, constitui objetivo geral a discussão deteorias do processo voltadas para o marco da constitucionalização do direito para que a tutela jurisdicional se transforme em instrumento de garantia dos direitosmateriais, sejam eles patrimoniais ou existenciais. Entende-se que se trata da investigação do marco teórico correspondente ao constitucionalismo contemporâneo e sua influência na conformação do direito processual, de

modo a garantir a tutela dos direitos através da prestação jurisdicional adequada e efetiva. Acresce-se ao objetivo geral acima descrito: (1) Investigar em que medida as ferramentas processuais e a própria concepção de Processo são adequadas à tutela dos direitos materiais; (2) Criticar, com vistas ao aperfeiçoamento, as técnicas processuais eleitas pelo legislador; (3) Investigar a adequação dos ritospara densificação do direitos à satisfação do direito material; (4) Discutir a amplitude e a eficiência dos atuais meios de defesa e das impugnações de decisões, a partir do resultado útil dos processos e da duração razoável das demandas judiciais; (5) Análise do fenômeno dos precedentes e sua introdução na cultura jurídica nacional

ANEXO II - DA ESTRUTURA CURRICULAR

No Curso de Mestrado, o plano individual de estudos do aluno deverá prever a obtenção de, no mínimo, 4 (quatro) créditos em disciplina obrigatória e 16 (dezesseis) créditos em disciplinas optativas; 4 (quatro) créditos em Orientação de Mestrado, 1 (um) crédito em Seminário de Pesquisa de Mestrado, 1 (um) crédito em Exame de Qualificação de Mestrado e 7 (sete) créditos em Atividades Complementares. A estrutura curricular básica do Mestrado é a seguinte:

- Disciplina Obrigatória: os alunos devem cumprir a disciplina de acordo com a tabela 1 abaixo;
- Disciplinas Optativas: escolher 4 (quatro) disciplinas da linha a qual o alunose vincula ou disciplinas comuns às linhas de pesquisa;
- Estágio de Docência Superior Obrigatório: 2 (dois) semestres para discentes bolsistas e 1 (um) semestre para os demais;
- Orientação de Mestrado: 4 (quatro) semestres pelo menos, devendo o aluno se matricular, a cada semestre, enquanto estiver vinculado ao Programa;
- As disciplinas Temas de Direito Processual e Direito Material e Temas de defesa e impugnação de decisões judiciais podem ser qualificadas como disciplinas de ementa aberta, de modo a permitir uma atualização constante dos assuntos a serem tratados. Sendo assim, o seu título, ementa e bibliografia serão definidos pelo professor que se dispuser a ministrá-las, com anuência prévia do Colegiado Acadêmico.
- Atividades Complementares – Atividades variadas, conforme tabela 2 que, somadas no decorrer do curso, totalizem, no mínimo 7 (sete) créditos (mestrado).

TABELA 1 – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E OPTATIVAS DO CURSO DE MESTRADO

COD.	DISCIPLINA	CARÁTER	CARGA HORÁRIA	LINHA DE PESQUISA
PDIR-1081	A Efetividade das Obrigações deDar, Fazer e Não Fazer	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-1023	Aspectos Processuais do Controle de Constitucionalidade	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2033	Aspectos Processuais do Direito de Família I: Alimentos	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2034	Aspectos Processuais do Direito de Família II: Filiação	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2044	Contenção da Litigiosidade no Processo: A Caixa de Ferramentas Jurídicas	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2040	Contenção Da Litigiosidade No Processo: A Situação Peculiar Da Fazenda Pública	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2051	Direito Internacional Privado e Processo Civil Internacional (Jurisdição Internacional)	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2013	Direito Material e Processo: Procedimentos Especiais e Regras Bifrontes e Heterotópicas	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2027	Direito Processual do Trabalho Comparado	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2029	Direito Processual do Trabalho e a4ª Revolução Industrial: Controle Judicial de Constitucionalidade	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2020	Direito Processual do Trabalho e Constitucionalização do Processo	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-1094	Direito Processual Empresarial	Optativa	60h	Linha 2

PDIR-2052	Dos códigos estaduais ao CPC2015	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2049	Estado de Direito e Diversidade Cultural na Jurisdição Constitucional Brasileira Contemporânea	Optativa	60h	Linha 1
PDIR0014	Fundamentos dos Processos de Falência e Recuperação Judicial de Empresas	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-1024	História da Justiça e daLitigiosidade	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2001	História de Meios Solução deConflitos	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2030	História dos Sistemas Processuais Penais Modernos e Contemporâneo	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2042	Justiça Multiportas e Inovação	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-1012	Justiça Processo e Verdade: os meios de prova e de obtenção daprova	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-1013	Meios de Impugnação Autônomos e Recursos Constitucionais Excepcionais	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2105	Novas Perspectivas da Execução Civil	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2002	O Paradigma de Processo na Codificação de 2015: Perspectiva a partir das suas normas fundamentais	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2005	Precedentes na Teoria e no Direito Processual	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2050	Processo Civil Internacional II Cooperação Jurídica Internacionale o sistema processual brasileiro	Optativa	60h	Linha 2

PDIR-2047	Processo Civil Internacional I: Limites e Extensão da Jurisdição Internacional Brasileira	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-1022	Processo Coletivo	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2112	Processo Comparado e Normas Fundamentais	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2059	Processo do Trabalho, Direito Digital e Novas Tecnologias: a virtualização processual do trabalho	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2010	Reconfiguração dos Institutos Processuais: Técnicas e Processos	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2006	Sistemas Processuais de Proteção à Pessoas em Situação de Mobilidade Humana (Refugiados, Migrantes..	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2045	Teoria Constitucional do Processo Penal	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-1011	Teoria Contemporânea dos Atos Processuais	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2035	Teoria da Justiça	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2032	Teoria da Norma Processual	Optativa	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-2031	Teoria do Processo	Obrigatória	60h	Linhas 1 e 2
PDIR-1014	Teoria dos Recursos: efeitos, admissibilidade e mérito	Optativa	60h	Linha 1
PDIR-2009	Tutela Processual da Eticidade dos Contratos Cíveis e Mercantis	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2007	Tutela Processual da Posse	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2004	Tutela Processual dos Danos na Sociedade de Risco	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2008	Tutela Processual dos Direitos da Personalidade	Optativa	60h	Linha 2
PDIR-2046	Tutela Processual dos Direitos Patrimoniais: A Recuperação do	Optativa	60h	Linha 2

	Direito de Crédito em Juízo			
PDIR-	Orientação de Mestrado	Obrigatória	15h por semestre	Linhas 1 e 2
PDIR-	Metodologia do Ensino e da Pesquisa	Optativa	60h	Linhas 1 e 2

TABELA 2 – RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MESTRADO

ATIVIDADES	CRÉDITOS
Publicação de livro autoral	3
Publicação de artigo em periódico especializado qualis extrato B1 ou superior (v. § 4º do art. 90)	2
Publicação de artigo em periódico especializado qualis extrato B5 ou superior (v. § 4º do art. 90)	1
Publicação de capítulo de livro (v. § 4º do art. 90)	1
Organização e/ou Coordenação de obra coletiva que contenha capítulos subscritos por discentes e docentes do Programa e por docentes de outros Programas	2
Publicação de trabalho completo em anais de evento	1
Estágio de Docência Superior somente contará como atividade complementar após o cumprimento do estágio obrigatório **OBS**: os créditos aqui mencionados dizem respeito aos alunos matriculados antes da reforma do RI de 12/2022 e que não migraram para a nova matriz curricular.	1 créditos em 1 semestre (limite máximo para contabilidade nas atividades complementares: 2 créditos)
Organização de evento científico	1
Publicação de resenha em periódico especializado	1
Apresentação de trabalho em evento científico	1
Publicação de resenha em periódico especializado	1

Observação: Os créditos serão contados em dobro se a publicação for realizada em coautoria com docente do Programa.

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA

- 1 disciplinas obrigatórias (4 créditos) – 60 horas
- 4 disciplinas optativas (4 créditos cada) – 240 horas (16 créditos)
- 4 disciplinas de Orientação de Mestrado (15 horas e 1 crédito) – 60 horas e 4 créditos no total
- Estágio de Docência Superior Obrigatório – 120 horas e 8 créditos (bolsistas) ou 60 horas e 4 créditos (demais). (**OBS**: os créditos aqui mencionados dizem respeito aos alunos ingressantes em 2023 e àqueles anteriores que houverem migrado para a nova matriz curricular da reforma do RI de 12/2022);
- Atividades complementares – 210 horas (7 créditos)
- Seminário de Pesquisa de Mestrado – 15 horas (1 crédito)
- Exame de Qualificação de Mestrado – 15 horas (1 crédito) Total de Créditos: 40 créditos (bolsistas) ou 36 créditos (demais)

Carga horária total do mestrado: **720 horas (bolsistas) ou 660 horas (demais)**

Observação. De acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (Res. CEPE n. 3/2022, artigo 31, inciso I), consta que as nas aulas teóricas e nos seminários acadêmicos um crédito equivale a15 horas, já no inciso II, há a previsão de que nos estudos independentes e em aulas práticas um crédito equivale a 30 (trinta) horas.

ANEXO IV - DA EXECUÇÃO CURRICULAR

A título de sugestão, o plano de estudos dos alunos do PPGDIR pode corresponderao seguinte padrão:

- **1 º período –** 01 disciplina obrigatória e 01 disciplina optativa (ou 2 optativas)
- **2 º período** –02 disciplinas optativas (ou 1 obrigatória e 1 optativa), Seminário de Pesquisa de Mestrado e Orientação de Mestrado;
- **3 º período ao período** – 01 disciplina optativa (ou 1 obrigatória) e Orientação de Mestrado;
- **4 º período** – Exame de Qualificação de Mestrado e Orientação de Mestrado.

ANEXO V - DO PROCEDIMENTO DE ARGUIÇÃO

Na sessão pública da Dissertação o candidato disporá de 20 (vinte) minutos iniciaispara expor o perfile os principais pontos do seu trabalho. Os examinadores, porsua vez, disporão de 20 (vinte) minutos para arguir, cabendo ao candidato 20 (vinte) minutos para responder acada examinador. Ao orientador, como presidente da Banca Examinadora, é facultado o direito de arguir o seu aluno.

ANEXO VI - DA PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

Em conformidade com os critérios de avaliação dos Programas de Pós-Graduação definidos pela CAPES, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

1) Níveis mínimos de produtividade acadêmica quadrienal a serem observados pelos docentes que integram o PPGDIR ou por aqueles que desejarem solicitar credenciamento.

- produção de 3 (três) artigos acadêmicos classificados nos estratos superiores do Qualis Periódicos (A1, A2 e B1) ao ano;
- produção de 1 (um) livro autoral classificado nos estratos superiores do Qualis Livros (L4 e L3) ou organização de 1 (uma) coletânea classificada nosestratos superiores do Qualis Livros (L4 e L3) ao ano;
- 2 (dois) capítulos de livro classificados nos estratos superiores do QualisLivros (L4 e L3) ao ano. OBS: Embora os textos publicados em Anais de Evento não sejam classificados pelo sistema Qualis, recomenda-se que os docentes do PPGDIR encaminhem seus textos para publicação sob a modalidade de Anais.

2) Oferta de disciplinas no PPGDIR

Os professores do PPGDIR devem ofertar 1 (uma) disciplina na Pós-Graduação acada 2 (dois) anos.